



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail. (anexo aviso de recebimento).

Endereço para envio do recibo: Prefeitura de Trabiju – SP

Setor de Licitação

Telefone: Fone: (16) 3349-9200

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura

Municipal de Trabiju: www.trabiju.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
PREENCHER COM A DATA DO EFETIVO
RECEBIMENTO DO EDITAL,
E DEVOLVER PARA PREFEITURA
POR MEIO DE EMAIL, FAX OU
CORREIO.

AVISO DE RECEBIMENTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: contratação de empresa para realizar serviços de poda de árvores no perímetro urbano do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e conveniência pública.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP)

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 07/08/2017, às 9h (nove horas)**, na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço global, **para contratação de empresa para realizar serviços de poda de árvores no perímetro urbano do município** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016) e o Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007 e outras normas aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido por servidora efetiva, designada pela Portaria nº 024/2017.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto no artigo 48 I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

- ANEXO I** - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.
- ANEXO II** - Modelo de Procuração.
- ANEXO III** - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- ANEXO V** - Termo de Referência.
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII** - Minuta de Contrato.
- ANEXO VIII** - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO IX** - Termo de Ciência e Notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Rua José Letizio, 556, Centro, CEP 14.935-000, Trabiju – SP
Fone/Fax: (016) 3349-9200 - e-mail: compras@trabiju.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – Cadastro do Responsável.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código ficha: 92

Órgão: 04 Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 02 Obras e Serviços Urbanos

**Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.452.0181.2033.0000**

VALOR ESTIMADO R\$ 48.493,33

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação de empresa para a realização de serviços de poda de árvores no perímetro urbano do município, conforme especificado no Termo de Referência constante do Anexo V que faz parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.

2.2 - É condição para a participação nesta licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado para a entrega, no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DE TRABIJU

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

Data e hora da abertura:

Nome Empresarial:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DE TRABIJU

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

Data e hora da abertura:

Nome Empresarial:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação depois do prazo limite estabelecido neste Edital.

2.4 - Não poderão participar deste certame:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, da entidade promotora desta licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2 – O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

3.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

3.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

3.9 - O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

4.2 - Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

4.2.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

4.2.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

4.2.4 - Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.

4.2.5 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, sempre dirigido à Pregoeira, informando o número do PREGÃO.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01:

5.1 - O Envelope nº 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, objeto e número do pregão.

b) O preço de cada item proposto, bem como o valor global (01+02+03) que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, contendo somente até duas casas após a vírgula e apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, tudo em conformidade com Modelo constante do Anexo VIII.

c) Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

d) Indicação e todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF.

e) Condições de Pagamento, que deverá estar em conformidade com o item 13 deste Edital.

5.2 - O Envelope nº 1 - “Proposta” - deverá conter ainda em seu interior, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

5.2.1 - Declaração firmada pelo representante legal da Proponente, de que tem conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

5.3 - O Envelope nº. 1 - “Proposta” - deverá conter ainda em seu interior:

5.3.1 - Para fins de comprovação de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, o interessado deverá apresentar Declaração (Conforme ANEXO VI) firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, declarando ainda, não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4 – No preço ofertado já deverão estar incluídos todos os tributos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

5.5. - Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou às quantidades contidas no **Anexo V — Termo de Referência** deste Edital serão desconsiderados.

5.6 - Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 – Para se habilitarem a este certame, as empresas proponentes deverão comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal na forma e condições previstas nos itens **6.5 a 6.9** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

6.2 – Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da proponente:

6.2.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.2.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.2.3 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

6.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.6 – Não será aceita a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.2.7 – Não será aceita a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CND do INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.3 - Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial, ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

6.4 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

6.5 – Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

6.6 – Regularidade Fiscal:

6.6.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal (com observância dos itens 6.2.3 a 6.2.5.) consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue (com observância dos itens 6.2.3 a 6.2.5.):

c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Inexistência de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com observância dos itens 6.2.3 a 6.2.5..

6.6.2 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.6.3 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.7 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.7.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.1 – o cumprimento do excerto legal acima mencionado será comprovado por:

- a) **Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no Anexo III.**

6.9 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do Anexo IV.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

7.1 – No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste edital.

7.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão, à equipe de pregão, declaração dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo I

7.2.1 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão podendo ser preenchida nessa ocasião.

7.3 – Em seguida, a equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.3.1 – Se necessário, a sessão poderá ser suspensa para classificação das propostas, conforme a quantidade de empresas participantes, devido a grande quantidade de itens existentes no Anexo V. Sendo assim, será marcada em própria sessão de abertura dos envelopes a data para realização da disputa dos lances.

7.4 – em seguida a Pregoeira identificará a proposta de menor valor, cujo conteúdo atenda às especificações do edital e às necessidades da Administração.

7.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor serão classificadas em ordem crescente.

7.6 – Não havendo, no mínimo, três propostas classificadas na forma do item anterior, serão selecionadas as melhores ofertas até o limite de 03 (três), que participarão dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que consideradas aprovadas na fase de verificação técnica.

7.7 – Em caso de empate de melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo valor serão convidados a participar dos lances verbais.

7.8 - Em seguida será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais formulados de forma sucessiva inferiores à proposta de menor valor.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

7.11 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

7.12 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, a(s) licitante(s) manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para cada item, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor global e a sua compatibilidade com os valores estimados para a licitação.

7.15 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

7.16 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida ou classificada, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.17 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 – Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial de valor será declarada vencedora na ordem de classificação.

7.20 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7.21 – Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.23 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.24 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes nº 2 serão devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes e ficarão sob a guarda daquele, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

8.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos à Pregoeira, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 – Nessa hipótese, a Pregoeira decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito para homologação.

8.2.2 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado, Seção Municípios.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município e a empresa vencedora da licitação à qual tenha sido adjudicado o objeto licitado, após a homologação pelo Senhor Prefeito.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o município celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante a minuta que constitui o ANEXO VI, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. O Município convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo Contrato Administrativo.

10.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

10.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

10.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município, cominará multa a esta empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e neste Edital.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº. 8.666 / 93 e suas alterações legais.

11.2. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas atualizações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

11.3. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

11.4. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no respectivo Contrato Administrativo.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Administração.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. A Contratante reserva-se ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

12.4. Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O objeto desta licitação será recebido definitivamente após verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora;

13.2. Averiguada qualquer anormalidade nos serviços prestados, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

13.3. Na hipótese do Item 13.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser prestar os serviços pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

13.4. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na prestação dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DESTE ÓRGÃO LICITANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações são obrigações do Município:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à execução dos serviços;
- II) executar o objeto do contrato no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV) prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração, cujos problemas se obriga a sanar prontamente;
- V) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- VI) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração.

14.2.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.

14.2.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.2.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

14.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. A autoridade competente poderá determinar a revogação desta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

15.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital será competente o foro da comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.10. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

15.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

15.12. A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante ou através do site do município.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Trabiju, 17 de julho de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a
Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como,
atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2017**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeia seu(sua) _____ bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A manutenção da arborização urbana do município proporciona melhorias no aspecto visual da cidade, evita danos causados por quedas de galhos e árvores, evita riscos de acidentes elétricos causados por galhos de árvores próximos às redes elétricas. Além disso, uma poda bem realizada auxilia no desenvolvimento e conservação da planta.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realizar serviços de poda de árvores no perímetro urbano do município de Trabiju - SP, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	230 Unid.	Arvore Porte Grande
02	980 Unid.	Arvore Porte Médio
03	90 Unid.	Arvore Porte Pequeno

2.2. Os serviços deverão ser executados com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, para atendimento das seguintes necessidades: liberação da rede elétrica, cabos de telefonia, iluminação pública, e placas de sinalização de vias públicas e poda de ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos, com a limpeza do local e separação dos resíduos para que o município possa fazer a coleta; poda de formação de copa com a realização de serviços de formação da arquitetura da copa, retirada de ramos mortos, realização de poda profilática (eliminação de árvores ou ramos doentes, parasitados) com a limpeza e separação dos resíduos para que o município possa fazer a coleta; remover partes das árvores que colocam em risco a integridade física das pessoas ou o patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte; remover partes das árvores que impedem a livre circulação de pessoas e veículos, bem como remover partes das árvores que estejam causando dano ao patrimônio público ou particular, como ramos baixos ou que cresceram sobre edificações, além de propiciar melhoria na iluminação pública de ruas e avenidas, incluindo limpeza do local e separação dos resíduos para que o município possa fazer a coleta.

2.3. O serviço somente será executado após análise e autorização do departamento responsável do Município de Trabiju - SP.

2.4. Cada árvore cortada ou podada será contabilizada como uma unidade, independente da



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

quantidade de serviços que tenham sido executados. O valor pago à licitante será a somatória da quantidade de árvores podadas ou cortadas durante um mês.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

3.1. Locais, Prazos e Detalhamento dos Serviços:

I. Os serviços serão executados após a emissão da Ordem de Serviços pela Administração. Na Ordem de Serviços constarão os locais de realização do serviço, bem como as quantidades de árvores a serem cortadas ou podadas.

II. O prazo de execução será proposto de acordo com a complexidade de cada serviço a ser executado.

III. Caso seja verificado pela Administração que o serviço foi realizado de maneira incompleta, incorreta ou insatisfatória, a contratada deverá refazê-lo no prazo de três horas contadas da comunicação, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

IV. Todo o resíduo resultante dos trabalhos (galhos, folhas, entre outros) será coletado pelo município.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

4.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Sinalizar os locais de execução dos serviços com cones e placas.

4.4. Fornecer mão de obra suficiente para execução dos serviços, bem como fornecer uniformes e todos os equipamentos de segurança necessários, tornando seu uso obrigatório.

4.5. Fornecer veículos, equipamentos, ferramentas (motosserras, escadas, cordas, andaimes, entre outros) em plenas condições de uso para serviços de poda e corte em quaisquer tipos de árvores, suficientes para atendimento da demanda dos serviços.

4.6. Responsabilizar-se pela solicitação do desligamento da rede de energia elétrica de alta ou baixa tensão, quando necessário.

4.7. Responsabilizar-se por danos ocasionados à Administração ou a terceiros, durante a execução do objeto.

4.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros para a execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.

4.10. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Referência, os serviços realizados incorretamente.

4.11. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

4.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

4.13. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

4.15. Indicar preposto para representá-la, se for necessário, durante a execução do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

5.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação e conferência da documentação fiscal. Junto a Nota Fiscal, deverá constar todas as Ordens de Serviços emitidas, a fim de comprovar a quantidade de árvores podadas ou cortadas.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para pagamento. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento de despesas será efetivado, preferencialmente, pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, conforme consta na documentação dos processos licitatório.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7. PRAZOS:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (*doze meses*), com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO:

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de pedido direcionado a administração solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado à Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

Trabiju, 17 de julho de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E NÃO OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 009/2017** instaurado pelo Município de Trabiju, que a empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRABIJU E A EMPRESA xxxxxxxxx PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE NO PERÍMETRO URBANO.

Cláusula 1ª - DAS PARTES:

1.1. De um lado o **Município de Trabiju**, inscrito com CNPJ 01.572.597/0001-01, com sede à Rua José Letizio, 556, Centro, Trabiju/SP, CEP: 14.935-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, adiante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita com CNPJ _____ e Inscrição no CREA _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar serviços de poda de árvores no perímetro urbano do município, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº/2017, **com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.**

Cláusula 3ª - DO PREÇO GLOBAL

3.1. Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ _____** (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, impostos, taxas, transportes, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, desde que haja a extração da nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, que será devidamente processada pela contabilidade.

4.1.1. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias da CND conjunta da Receita Federal e CRF do FGTS.

4.1.2. Os repasses dos recursos financeiros a CONTRATADA deverão respeitar o cronograma de desembolso do contrato mencionado neste instrumento, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo os serviços ser entregues no prazo, a partir da liberação, salvo se ocorrer motivo justo (a critério da CONTRATANTE) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

5.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei em vigência.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

6.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar estritamente as normas técnicas bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.6.3. Manter nos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

6.6.4. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção, alimentação, transporte, bem como aquelas de escritório;

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §2º e §3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos no cronograma aprovado;

9.1.5. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a execução dos serviços;

9.1.6. Não obedecer às especificações fornecidas pela CONTRATANTE, causando paralisação dos serviços;

9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

10.2. A despesa com esta contratação será suportada com recursos próprios do município, previstos no orçamento vigente, no valor de R\$

Cláusula 11ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Os preços constantes deste contrato são fixos e irredutíveis.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o Departamento de Obras e Serviços Urbanos emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão às condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATANTE exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas parte do objeto contratado, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

13.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.15. Fica eleito o Foro desta Comarca de Ribeirão Bonito/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº 009/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes em poda de árvores no perímetro urbano do município de Trabiju em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº/2017 e seus anexos.

À
Prefeitura de Trabiju:

A empresa,
estabelecida à Rua, nº.....,
Bairro, Município de, Estado de, inscrita no
CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo
presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	230 Unid.	Arvore Porte Grande	R\$	R\$
02	980 Unid.	Arvore Porte Médio	R\$	R\$
03	90 Unid.	Arvore Porte Pequeno	R\$	R\$

Valor global da proposta somatória dos três itens (01 + 02 + 03) = R\$
_____.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Responsável pela assinatura do Contrato: (Nome Completo, cargo/função exercida na empresa, nº da Cédula de Identidade – RG, nº do CPF).

Condições de Pagamento: (que deverá estar em conformidade com o item 13 do Edital).

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

O município de TRABIJU - SP.
Contrato n°.: xxxxxxx (PP/2017).
Objeto..... : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Contratada:
Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Pela Contratante:

Pela Contratada:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM) / ATA:

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)